



LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Edição Nº 335 - 30 DE ABRIL DE 2025

PREFEITURA DE BEZERROS LANÇA EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 2025 COM MAIS DE 300 VAGAS



ARTE: Vinicius de Miranda - GECOM-PMB.

A Prefeitura de Bezerros, através do Instituto Darwin, lançou, na última terça-feira (29), o edital de Seleção Simplificada 2025 para contratações temporárias da Administração Pública Municipal de Bezerros.

Serão oferecidas mais de 300 vagas para várias secretarias, nos níveis médio, técnico e superior. Todos os detalhes podem ser conferidos no site do instituto www.institutodarwin.org.

TEXTO: Izaias Nêu - GECOM-PMB.

ARTE: Vinicius de Miranda - GECOM-PMB.

PREFEITURA DE BEZERROS REALIZA “CANTO DO AGRICULTOR ITINERANTE”



FOTO: Thiago Fagner - GECOM-PMB.

A Prefeitura de Bezerros, através da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, colocou o pé na estrada, levando serviços, escuta e cuidado a quem vive e trabalha na zona rural, através do projeto “Canto do Agricultor Itinerante”. A primeira parada do ano foi junto aos agricultores e produtores das comunidades do Sítio Cocos e região.

A ação reforça o compromisso da Prefeitura de Bezerros com o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável. O Canto do Agricultor se transformou em um verdadeiro centro de apoio rural, com diversos serviços essenciais, entre eles cadastro para limpeza de barreiros, assistência técnica rural, cadastro do CAF, aração de terra, doação de mudas, vacinação de PETs, agendamento de documentos, cadastro de silagem, cadastro para perfuração de poços e muito mais!

TEXTO: Gabriel Galvão - GECOM-PMB.

FOTO: Thiago Fagner - GECOM-PMB.

PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.553
DE 30 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento em virtude de determinação legal ou autorização escrita dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município dos Bezerros (PE), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município dos Bezerros (PE), somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos desta Lei.

Art. 2º Considera-se, para fins desta Lei:

I. **Consignatário:** destinatário dos créditos resultantes das consignações.

II. **Consignante:** órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta que proceda aos descontos em favor do consignatário;

III. **Consignação compulsórias:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor efetivo, efetuado por força de lei ou mandado judicial, assim compreendendo:

- a) Contribuição para seguridade e previdencial social;
- b) Imposto de renda;
- c) Custeio parcial de benefício e auxílio concedidos pela administração pública municipal direta e indireta, autárquica e fundacional;
- d) Decisão judicial ou administrativa;
- e) Contribuição em favor de entidades sindicais de associações de classe, nos termos do art. 8º, inciso IV da Constituição Federal de 1988; f) Pensão alimentícia judicial;
- g) Reposição ou indenização a União/Estados/Municípios;
- h) Outros descontos compulsórios instituídos por lei.

IV. **Consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração do servidor efetivo, mediante sua autorização prévia e formal, assim compreendendo:

- a) Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
- b) Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores
- c) Contribuições em favor de cooperativas;
- d) Contribuições em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
- e) Contribuição em favor de empresas legalmente constituídas que disponibilizem cartões de benefícios e/ou descontos;
- f) Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;
- g) Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;
- h) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos em prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, concedidos pelas instituições referidas no item I do artigo 4º desta Lei.
- i) Amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central.

Parágrafo único. O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária, disposta na alínea f, do inciso IV deste artigo, será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito e aquiescência do consignatário ou representante legal.

Art. 3º. A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria de Administração em conjunto com a Folha de Pagamento.

Parágrafo único. Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4º Poderão ser consignatários, para fins e efeitos desta Lei:

- I. Bancos Públicos e Privados;
- II. Associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;
- III. Os sindicatos de trabalhadores;
- IV. Associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V. As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

VI. Empresas e/ou sociedades legalmente constituídas.

Art. 5º. A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 10% (dez por cento) para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado/cartão de benefício, e 35% (trinta e cinco por cento) para as demais consignações facultativas.

Parágrafo único. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

Art. 6º. Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o consignante, em caso da extrapolação dos respectivos limites, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas em ordem de prioridade:

I. Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos, ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras inclusive os realizados mediante cartão de crédito e/ou débito;

II. Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

III. Contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

IV. Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

V. Contribuição em favor de empresas legalmente constituídas que disponibilizem cartões de benefícios e/ou descontos.

Art. 7º. Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas.

I. Credenciamento do consignatário junto ao Departamento de Folha de Pagamento do Município, integrante da Secretaria de Administração;

II. Concessão ao consignatário de código específico para operação.

Art. 8º. Para fins do credenciamento de que trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar ao Departamento de Folha de Pagamento do Município, original ou cópia autenticada da documentação, abaixo

relacionada, inclusive relativamente a filiais e sucursais mantidas neste Estado da Federação.

I. Prova de registro da inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como, ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);

III. Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;

IV. Certidão de regularidade do FGTS;

V. Certidão de regularidade fiscal perante as fazendas públicas, federal, estadual e municipal;

VI. Certidão de regularidade perante os órgãos de seguridade social;

VII. Certidões cíveis e trabalhistas;

VIII. Certidão do cartório de protestos em nome da entidade, emitidas no município sede e na respectiva capital do estado em que se localiza.

Art. 9º. Caberá ao departamento de Folha de Pagamento do Município, após análise objetiva da documentação referenciada no artigo anterior, credenciar ou não a entidade.

Art. 10. Para deliberar sobre a concessão e cancelamento de códigos específicos, bem como penalidades aplicáveis às consignatárias, fica instituído o Comitê de Consignações composto pelos seguintes membros, e sob a presidência do primeiro;

I. Secretário(a) de Administração e

II. Diretor(a) do Departamento de Folha de Pagamento do Município. § 1º. A aplicabilidade das deliberações do Comitê de Consignações dependerá da homologação do(a) Secretário(a) de Administração mediante despacho. § 2º. Os códigos específicos de consignatárias só poderão ser concedidos às entidades credenciadas nos termos desta Lei, respeitados, necessariamente, o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 11. A critério do Município, o consignatário pagará tarifa por consignação feita em seu benefício na remuneração de cada servidor, limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre os descontos efetuados na folha de pagamento a seu favor.

Art. 12. As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do

mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 13. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 14. A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I. Por interesse do consignante;

II. Por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal encaminhada à Secretaria de Administração;

III. Mediante pedido por escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas no inciso I do artigo 6º desta Lei.

§ 1º. Se a folha de pagamento, no mês em que foi formalizado o pedido de cancelamento, já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será efetivada no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

§ 2º. A consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente poderá ser cancelada após a comprovação da desfiliação do servidor.

Art. 15. A constatação de consignação processadas em desacordo com o disposto nesta Lei, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe aos dirigentes do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para fins de direito.

Parágrafo único. O ato omissivo dos responsáveis pela implantação e acompanhamento das consignações poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil e administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 16. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições desta Lei e a aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 17. A Secretaria de Administração poderá estabelecer por meio de resolução:

I. As normas complementares a esta Lei;

II. O procedimento de credenciamento dos consignatários;

III. O valor mínimo das consignações facultativas.

Art. 18. Em caso de revogação total ou parcial desta Lei, ou a superveniência de ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao Município dos Bezerros serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 19. Esta Lei poderá ser regulamentada através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros-PE, em 30 de abril de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

**PORTARIA Nº 628
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.694/2025 de 08/04/2025, RESOLVE: NOMEAR, os Gestores e Fiscais do Contrato do ano de 2021 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com o Memorando 5.397/2025 - Indicação de gestor e fiscal de contratos - HIDROELETRO Da seguinte forma:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor LUCAS VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA – MATRÍCULA 984628, designado na Portaria de substituição nº 869/2024 datada de 23 de outubro de 2024, e NOMEAR o servidor JOÃO VICTOR DE VASCONCELOS MELO – MATRICULA 988782.

Art. 2º O Servidor acima indicado ficará responsável pela gestão do Contrato sob o nº 077/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 052/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e veículos especializados, para atendimento ao sistema de iluminação pública da zona urbana e rural do município de Bezerros/PE.

Gabinete da Prefeitura do Município dos Bezerros, em 24 de Abril de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

—

**PORTARIA Nº 629
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Bezerros, e atendendo o Memorando 5.614/2025 de 07/04/2025, RESOLVE:

NOMEAR, os Gestores e Fiscais dos Contratos do ano de 2025 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme indicação da secretaria respectiva, de acordo com o Memorando 5.561/2025 - INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à aquisição de material permanente em geral objetivando as demandas das Escolas e Creches Municipais, durante o período de 12 meses.

CONTRATO	EMPRESA	MATRÍCULA /GESTOR/FISCAL
132/2025	PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	GESTOR: Paulo Henrique Pereira da Silva Mat.987408 FISCAL: Vinicius Joaquim da Silva Mat. 988641

Gabinete da Prefeitura do Município dos Bezerros, em 24 de Abril de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

**PORTARIA Nº. 630
DE 24 DE ABRIL DE 2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, atendendo o Proc. Administrativo 2.603/2025 de 22/04/2025, da Secretaria de Educação, e ainda atendendo o requerimento da servidor (a), RESOLVE: EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) JOSE ANDRE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 500140, CPF nº. 057.***.***-62, função Vigilante, Efetivo (a), lotado (a) na Secretaria de Educação, a partir de 22/04/2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Bezerros, em 24 de Abril de 2025.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 469
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.430/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.430/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 3º. Decênio, a servidora ANA MARIA DA SILVA VIEIRA, mat. nº. 09634, Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 04 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 470
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.431/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.431/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, a servidora EDILENE MARIA SILVA ALBUQUERQUE, mat. nº. 03684, Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 04 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 471
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.432/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.432/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 1º. Decênio, a servidora MARIA SUSIANE DA

SILVA CIRILO, mat. nº. 702166, Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 04 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 472
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.436/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.436/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 3º. Decênio, a servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA, mat. nº. 03584, Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 04 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 473
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.435/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.435/2025 de 04/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor JOSÉ JUVINO DA SILVA NETO, Mat. nº. 400775, CPF: 620.***.***-30, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, por 01 (um) mês. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/05/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 474
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.438/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.438/2025 de 04/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor JÚLIO CÉSAR DORNELAS DA SILVA, Mat. nº. 500148, CPF: 229.***.***-70, Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos a partir de 02/04/2025 a 02/10/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 475
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.440/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 1- 5.440/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 1º. Decênio, ao servidor JOSÉ EDILSON DA SILVA, Mat. nº. 701804, CPF: 038.***.***-11, Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses. Com efeitos retroativos a partir de 05/04/2025 a 05/07/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 476
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.442/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.442/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, a servidora EDJA SILVIANE DOS SANTOS, Mat. nº. 400790, CPF: 012.***.***-63, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, por 05

(cinco) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/09/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 477
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.443/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.443/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor GILMAR GILSON GRISI, Mat. nº. 01441, CPF: 435.***.***-87, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/07/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 478
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.446/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.446/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, a servidora GISÉLIA RODRIGUES DE MELO SILVA, Mat. nº. 400930, CPF: 774.***.***-68, Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 02 (dois) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/05/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 479
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.448/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.448/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 1º. Decênio, a servidora JACILENE DE OLIVEIRA BRAYNER, Mat. nº. 500327, CPF: 028.***.***-82, Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 02 (dois) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/06/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 480
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.458/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Despacho 4- 5.458/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor ANTÔNIO GILMAR DE LINS MELO, Mat. nº. 400725, CPF: 053.***.***-81, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, por 02 (dois) meses. Com efeitos retroativos a partir de 31/03/2025 a 31/05/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 481
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.463/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.463/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor GEOVANI BEZERRA DE VASCONCELOS, Mat. nº. 800400, CPF: 049.***.***-94,

Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/10/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

PORTARIA Nº 482
DE 09 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.464/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.464/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 1º. Decênio, ao servidor ERMAMBLIQUE BATISTA GONÇALVES, Mat. nº. 701803, CPF: 472.***.***-20, Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses. Com efeitos retroativos a partir de 03/04/2025 a 03/07/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

PORTARIA Nº 483
DE 09 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.474/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Infraestrutura, e Memorando 2- 5.474/2025 de 07/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor JOSÉ VALDERÍCIO RIBEIRO DA SILVA, Mat. nº. 400708, CPF: 012.***.***-60, Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, por 06 (seis) meses. Com gozo a partir de 10/04/2025 a 01/10/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 09 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

PORTARIA Nº 536
DE 14 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.437/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.437/2025 de 09/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 3º. Decênio, a servidora MARIA LUZENILDA DA SILVA, Mat. nº. 007094, CPF: 142.***.***-00, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses. Com efeitos retroativos a partir de 03/04/2025 a 03/07/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 14 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

PORTARIA Nº 537
DE 14 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.441/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.441/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor UILSON PEREIRA DA COSTA, Mat. nº. 500144, CPF: 039.***.***-83, Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/07/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 14 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

PORTARIA Nº 538
DE 14 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.457/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 4- 5.457/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, a servidora ALEXSANDRA CRISTINA DOS SANTOS ALVES, Mat. nº. 003254, CPF:

018.***.***-24, Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, ou seja, 70 (setenta) dias. Com efeitos retroativos a partir de 03/04/2025 a 13/07/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 14 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração
—

**PORTARIA Nº 539
DE 14 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.465/2025 de 04/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.465/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 3º. Decênio, a servidora MARIA GILCÉIA DA SILVA, Mat. nº. 009841, CPF: 795.***.***-34, Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos a partir de 07/04/2025 a 07/10/2025./

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 14 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração
—

**PORTARIA Nº 540
DE 14 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.588/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.588/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, a servidora EDILENE MARIA SILVA ALBUQUERQUE, Mat. nº. 005084, CPF: 431.***.***-49, Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 02 (dois) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/06/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 14 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração
—

**PORTARIA Nº 541
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.590/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.590/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 1º. Decênio, a servidora MARIA SUSIANNE DA SILVA CIRILO, Mat. nº. 102166, CPF: 793.***.***-00, Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses. Com efeitos retroativos a partir de 03/04/2025 a 03/07/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração
—

**PORTARIA Nº 542
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.624/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.624/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 1º. Decênio, a servidora FERNANDA RAFAELL BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA, Mat. nº. 701900, CPF: 037.***.***-44, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, por 02 (dois) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/06/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração
—

**PORTARIA Nº 543
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.624/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.624/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 3º. Decênio, ao servidor LUCIANO FRAGA, Mat. nº. 012392, CPF: 608.***.***-49, Auxiliar de Serviços

Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, por 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos a partir de 01/04/2025 a 01/10/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 544
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.649/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Infraestrutura, e Memorando 2- 5.649/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento do servidor, RESOLVE: DEFERIR, a Liberação da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, ao servidor JOSÉ NIVALDO DA SILVA, Mat. nº. 500014, CPF: 011.***.***-36, Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura, por 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos a partir de 08/04/2025 a 08/10/2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 545
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.535/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 3- 5.535/2025 de 09/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 1º. Decênio, a servidora MARIA JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, mat. nº. 702156, Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 07 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 546
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.537/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.537/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 3º. Decênio, a servidora SANDRIANE MARIA DA SILVA, mat. nº. 07884, Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 07 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 547
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.552/2025 de 07/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.552/2025 de 08/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, a servidora IOLANDA DE LIRA SOARES, mat. nº. 400881, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 07 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**PORTARIA Nº 548
DE 15 DE ABRIL DE 2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais dadas pela Portaria da Prefeita nº. 219 de 21/02/2025, atendendo o Memorando 5.771/2025 de 08/04/2025 - Secretaria de Educação, e Memorando 2- 5.771/2025 de 09/04/2025 – Secretaria de Administração, bem como, requerimento da servidora, RESOLVE: DEFERIR, a Concessão da Licença Prêmio referente ao 2º. Decênio, a servidora MARIA IZABEL DE MELO SILVA, mat. nº. 50032, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o PARECER ADMINISTRATIVO, de 09 de Abril de 2025.

Gabinete da Secretária de Administração Bezerros, 15 de
Abril de 2025.

Danubia da Silva Neves Melo
Secretária de Administração

—

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 92001/2025 EDUC
PROCESSO Nº 002/2025 - EDUC**

O Município de Bezerros/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, a realização de Dispensa Eletrônica para Prestação de serviço de georreferenciamento e elaboração do Projeto Básico Escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação, especificadamente ao setor de transporte escolar, com critério de julgamento Menor Preço. O recebimento das propostas ocorrerá até às 08:00h do dia 06/05/2025, para os interessados que desejarem ofertar propostas. Informações poderão ser obtidas via e-mail: bezerroscpl@gmail.com.

29 de abril de 2025.

Maria do Socorro Silva
Secretária de Educação

—



**PREFEITURA DE BEZERROS
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO**

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Socorro Silva
Vice-prefeita

Danúbia Neves
Secretária de Administração

Thaís Santos
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Daylma Lima
Secretária de Cidadania

Socorro Silva
Secretária de Educação

Diego Alves
Secretário de Esportes e Bem-Estar

Marília Motta
Secretária da Fazenda

Vandíael Laurentino
Secretário de Governo

Samuel Santos
Secretário de Infraestrutura

Bianca Sabrina
Secretária de Planejamento e Inovação

Ieda Campos
Secretária de Saúde

Eudes Mateus
Secretário de Turismo e Cultura

Hugo Pereira
Chefe de Gabinete

José Wagner
Controlador Municipal

José Wendes
Ouvidor Municipal

Andrielly Almeida
Diretor Presidente do Instituto
de Previdência Municipal de Bezerros

DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria de Governo
Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional

Izaías Nêu
Gerente de Comunicação

Gabriel Galvão
Editor Chefe

Centro Administrativo
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro. CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
(81) 3728 - 6700 / 3728 - 6722

bezerrosimprensa@gmail.com

www.bezerros.pe.gov.br